



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 009/2012-2ª C.D.

Por ordem do Exm^o. Sr. Dr. JOÃO CASTELO SOBRINHO, auditor presidente da 2ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará, no exercício da presidência, e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que a 2ª Comissão Disciplinar do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 17 DE ABRIL de 2012, a partir das 15h30min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº009/2012-2ª CD, prolatando as decisões abaixo:

NÚMERO DO PROCESSO	DO	082/2012
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		FRANCISCO DEUSITO DE SOUZA
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		JAIME DE MORAIS VERAS JUNIOR (Denunciante) JOSÉ RICARDO DA SILVA PARENTE (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		DENNIS LUIZ Honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ARSENAL DE CARIDADE, AGREMIAÇÃO PROFISSIONAL, FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 191, III E ARTIGO 206, DO CBJD, C/C ARTIGO 62 "G" E 42 "F", DO RGC/FCF-2012. POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ARSENAL DE CARIDADE, SR. JOSÉ ALBERTO FERREIRA ESTEVES, FOI APENADO EM 04 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A, DO CBJD, SENDO ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 258, DO CBJD. POR MAIORIA DE VOTOS O MASSAGISTA DA EQUIPE ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ARSENAL DE CARIDADE, SR. JOÃO PAULO ROCHA MACIEL, FOI APENADO EM 02 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258, DO CBJD, SENDO ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 254-A.
CATEGORIA		2ª DIVISÃO PROFISSIONAL

NÚMERO DO PROCESSO	DO	092/2012
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		FRANCISCO DEUSITO DE SOUZA
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		JOSÉ GLAUCO PINHEIRO MACHADO (Denunciante) JOSÉ RICARDO DA SILVA PARENTE (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		DENNIS LUIZ Honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR MAIORIA DE VOTOS O GOLEIRO DA EQUIPE HORIZONTE FUTEBOL CLUBE, SR. JEFFERSON CARLOS C. DA SILVA, FOI APENADO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

	<p>COM PENA DE ADVERTÊNCIA, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258, §2º, II, DO CBJD.</p> <p>POR UNANIMIDADE DE VOTOS O MÉDICO DA EQUIPE HORIZONTE FUTEBOL CLUBE, SR. ALEXANDRE HOLANDA, FOI APENADO COM PENA DE ADVERTÊNCIA, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258, §2º, II, DO CBJD.</p> <p>POR UNANIMIDADE DE VOTOS O AUXILIAR TÉCNICO DA EQUIPE HORIZONTE FUTEBOL CLUBE, SR. MOZART BARBOSA GOMES, FOI APENADO COM PENA DE ADVERTÊNCIA, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258, §2º, II, DO CBJD.</p>
	1ª DIVISÃO PROFISSIONAL

NÚMERO DO PROCESSO	098/2012
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	DANILO SANTOS FERRAZ
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	JAIME DE MORAIS VERAS JUNIOR (Denunciante) JOSÉ RICARDO DA SILVA PARENTE (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	DENNIS LUIZ Honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE BARBALHA FUTEBOL CLUBE, AGREMIAÇÃO PROFISSIONAL, FOI ABSOLVIDA DAS PENAS DO ARTIGO 206, DO CBJD.
CATEGORIA	2ª DIVISÃO PROFISSIONAL

NÚMERO DO PROCESSO	100/2012
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	DANILO SANTOS FERRAZ
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	JOSÉ RICARDO DA SILVA PARENTE (Denunciante) JOSÉ RICARDO DA SILVA PARENTE (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE BOA VIAGEM ESPORTE CLUBE, SR. ANTONIO AIRTON DOMINGOS DOS SANTOS, FOI APENADO EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258, §2º, II, DO CBJD.
CATEGORIA	2ª DIVISÃO PROFISSIONAL

NÚMERO DO PROCESSO	106/2012
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	FRANCISCO DEUSITO DE SOUZA
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	ALUISIO GURGEL DO AMARAL NETO (Denunciante).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

		JOSÉ RICARDO DA SILVA PARENTE (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE CENTRO ESPORTIVO UNIÃO, SR. RAFAEL SOARES PINHEIRO, FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 250 E POR MAIORIA DE VOTOS A DENÚNCIA RECLASSIFICADA PARA O ARTIGO 258, DO CBJD, APENADO EM 04 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ARTIGO 182, DO CBJD, TOTALIZANDO 02 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO.
CATEGORIA		SUB 17

NÚMERO DO PROCESSO		108/2012
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		FRANCISCO DEUSITO DE SOUZA
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		PAULO VIANA MACIEL (Denunciante) JOSÉ RICARDO DA SILVA PARENTE (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		EDISON MOURÃO E MÁRCIO TORRES Honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR MAIORIA DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE EUSEBIO ESPORTE CLUBE, SR. ALLYSSON LUCAS SANTOS DA CONCEIÇÃO, TEVE SUA DENÚNCIA RECLASSIFICADA PARA O ARTIGO 250, DO CBJD E FOI APENADO EM 02 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO CITADO ARTIGO. POR MAIORIA DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE FLORESTA ESPORTE CLUBE, SR. PEDRO HENRIQUE MONTEIRO DE ALMEIDA, FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 254, §1º, II, DO CBJD. POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ÁRBITRO FILIADO AO SINDARF-CE, SR. LEANDRO MARTINS MARQUES, FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 266, DO CBJD.
CATEGORIA		SUB 17

NÚMERO DO PROCESSO		110/2012
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		DANILO SANTOS FERRAZ
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		JOSÉ EDUARDO MARZAGÃO FILHO (Denunciante) JOSÉ RICARDO DA SILVA PARENTE (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		DENNIS LUIZ Honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O TÉCNICO DA EQUIPE GUARANI ESPORTE CLUBE, SR. WASHINGTON LUIZ DOS SANTOS, FOI APENADO EM 04 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 243-F, §1º, DO CBJD.
CATEGORIA		1ª DIVISÃO PROFISSIONAL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

NÚMERO DO PROCESSO	DO	112/2012
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		DANILO SANTOS FERRAZ
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		JOSÉ EDUARDO MARZAGÃO FILHO (Denunciante) JOSÉ RICARDO DA SILVA PARENTE (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		DENNIS LUIZ Honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O SUPERVISOR DA EQUIPE CRATO ESPORTE CLUBE, SR. JOSÉ DEMONTIER CLEMENTINO, FOI APENADO EM 04 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 243-F, §1º, DO CBJD. POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE ITAPIPOCA ESPORTE CLUBE, AGREMIÇÃO PROFISSIONAL, FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 191, III, §2º, DO CBJD.
CATEGORIA		1ª DIVISÃO PROFISSIONAL

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente. Estiveram presentes os auditores: Sr. Dr. JORGE HENRIQUE CARVALHO PARENTE (Presidente), FRANCISCO DEUSITO DE SOUZA e DANILO SANTOS FERRAZ. Procurador presente: JOSÉ RICARDO DA SILVA PARENTE. Defensores dativos presentes: DENNIS LUIZ e EDISON MOURÃO. Advogados: MÁRCIO TORRES. Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, VERÔNICA SAMPAIO PINHEIRO, Secretária do TJDF-CE, devidamente assinado.

Fortaleza-CE, 18 DE ABRIL DE 2012.

CERTIFICO que o edital supra foi publicado no dia 18 DE ABRIL DE 2012.

VERÔNICA SAMPAIO PINHEIRO
SECRETÁRIA DO TJDF-CE